



OF. N.º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 440.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal / autorizado a conceder abono de Natal ao Pessoal Fixo e 13º Salário ao Pessoal Variável da Municipalidade, pagável no mes de dezembro do corrente ano, na seguinte proporção:-

PESSOAL FIXO

Secretário	cr\$ 1.040,00
Lançador-Tesoureiro	cr\$ 936,00
Fiscal de Obras	cr\$ 1.300,00
Fiscal	cr\$ 820,00

PESSOAL VARIÁVEL

Diaristas	cr\$ 6.062,80
Contador	cr\$ 1.200,00
Auxiliar de Contador	cr\$ 250,00

Artigo 2º) Para fazer face às despesas / do artigo anterior, fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito de cr\$ 11.608,80 (onze mil, seiscentos e oito cruzeiros e oitenta centavos), que será coberto pelo excesso de / arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, em 10 de dezembro de 1975.

*José Ganéo Filho*

\_\_\_\_\_  
José Ganéo Filho  
Prefeito Municipal